



PARECER TÉCNICO AMBIENTAL nº 022/2025

I. INFORMAÇÕES

Autor do parecer: Angela Porciuncula - Bióloga CRBio 41.266/03

Assunto: Análise de impacto ambiental para aquisição de materiais de sinalização viária, como placas, cones, tachas, tintas de demarcação, fitas, etc.

Requerente: Sra. Giovanna Branchina – Departamento de Compras



II. FINALIDADE

Avaliar os possíveis impactos ambientais para a aquisição de materiais de sinalização viária, como placas, cones, tachas, tintas de demarcação, fitas, etc.

III. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGAIS

- Lei 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente
- Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações
- Resolução CONAMA nº 001/1986 – Avaliação de Impacto Ambiental
- Resolução CONAMA nº 237/1997 – Licenciamento Ambiental
- Parecer Jurídico Municipal

IV. AVALIAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Trata essa análise da avaliação dos possíveis impactos ambientais pertinentes ao memorando nº 041/2025 para a aquisição de materiais de sinalização viária (como placas, cones, tachas, tintas de demarcação, fitas, etc) solicitado pela Secretaria de Segurança.

Tabela 01 – Relação sumária de itens a serem adquiridos

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UND
01	diversos	Materiais de sinalização viária	variável

A Resolução CONAMA 001/1986, em seu artigo 1º, afirma que “impacto ambiental é qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades



humanas que, direta ou indiretamente, afetam: (i) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; (ii) as atividades sociais e econômicas; (iii) a biota; (iv) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; (v) a qualidade dos recursos ambientais".

Ainda, segundo a Resolução CONAMA 237/1997, é preciso salientar que o licenciamento ambiental é o "procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e *atividades utilizadoras de recursos ambientais*, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, *possam causar degradação ambiental*, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso".

Baseado nos pressupostos normativos acima, essa análise foi realizada utilizando uma matriz adaptada a partir da matriz de Leopold, que corresponde a metodologia mais utilizada para a verificação de possíveis impactos ambientais.

Tabela 2 – Avaliação de possíveis impactos ambientais dos materiais.

ASPECTOS	FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS NA INDÚSTRIA	TRANSPORTE DOS MATERIAIS	EMPREGO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS
RECURSOS NATURAIS	1) Utilização de Recursos Naturais. 2) Consumo de energia – elétrica ou combustíveis. 3) Consumo de água. 4) Emissão de Gases do Efeito Estufa.	1) Consumo de energia – combustíveis. 2) Consumo de lubrificantes.	Não há.
BIOTA	1) Perda de Biodiversidade. 2) Desmatamento.	1) Risco de atropelamento de animais.	Não há.
ANTROPOLÓGICO	1) Acidentes de trabalho. 2) Doenças relacionadas ao trabalho realizado. 3) Efeitos indiretos pela emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE). 4) Geração de Resíduos Sólidos. 5) Geração de efluentes líquidos.	1) Risco de acidentes de trânsito. 2) Risco de acidentes de trabalho. 3) Efeitos indiretos pela emissão de GEE – fase de transporte	1) Acidentes de trabalho. 2) Doenças relacionadas ao trabalho realizado. 3) <i>Benefícios socioambientais pela melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.</i> 4) Geração de resíduos sólidos. 5) Geração de resíduos líquidos.



A partir da análise dos possíveis impactos ambientais, é possível construir outra matriz, de mitigação dos impactos ambientais.

Antes, ressalta-se que nem todo impacto ambiental é deletério. Quando ele apresenta vantagens, esse impacto ambiental se torna positivo.

Tabela 3 – Medidas mitigadoras de impactos ambientais do processo.

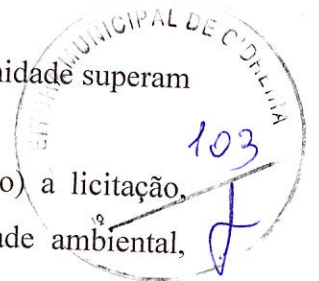
IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA
Utilização de Recursos Naturais.	Adquirir de empresas legalizadas, que tenham licenciamento ambiental.
Consumo de energia – elétrica ou combustíveis.	
Consumo de água.	
Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)	
Consumo de Combustível	Os caminhões de transporte devem estar com a manutenção em dia, a fim de evitar consumo excessivo de combustível ou vazamentos de óleos lubrificantes.
Consumo de lubrificantes.	
Desmatamento.	As propriedades produtoras devem ter cuidado em manter a Reserva Legal e de proteção das APP.
Perda de Biodiversidade.	
Risco de atropelamento de animais.	Diminuição de velocidades em rodovias e aumento da atenção ao dirigir próximo as áreas de preservação permanentes (APP), reserva legal ou de matas nativas.
Risco de acidentes de trânsito.	Seguir o Código Brasileiro de Trânsito.
Acidentes de trabalho.	Exigir do fornecedor e dos encarregados que manusearão os equipamentos que sigam a NR 06 do Ministério do Trabalho, relacionados ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
Doenças relacionadas ao trabalho realizado.	
Efeitos indiretos pela emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE).	Nos equipamentos dar prioridade à utilização de biocombustíveis.
Geração de resíduos sólidos	Os resíduos gerados devem ser segregados, acondicionados e destinados conforme a classe.
Geração de resíduos líquidos	Os resíduos gerados devem ser segregados, acondicionados e destinados conforme a classe.
Benefícios socioambientais pela melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.	Não há, pois são impactos positivos sobre a população.

V. AVALIAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS

Da análise realizada chega-se às seguintes conclusões:



- a. Apesar da quantidade de impactos ambientais negativos, todos eles podem ser mitigados.
- b. As vantagens dos impactos ambientais positivos gerados na comunidade superam a existência dos impactos ambientais negativos.
- c. A administração deverá exigir, da(s) empresa(s) que vencerá(ão) a licitação, documentos que provem que a(s) empresa(s) está(ão) em conformidade ambiental, devendo ser um pré-requisito para homologação da compra.
- d. A aquisição de materiais de construção gerarão impactos ambientais positivos sobre a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como nas atividades sociais e econômicas desenvolvidas pelo município.



Cidreira, 14 de maio de 2025.

ANGELA PORCIUNCULA - Bio. CRBio 41.266/03
Angela Porciuncula
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Pesca e Agricultura
Matrícula: 44.226